



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 285/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 6/2026

Município de Dom Feliciano – RS

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal De Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos.

Tipo: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução das obras de instalações elétricas e luminotécnicas na área externa da Casa de Cultura e da Casa do Artesão de Dom Feliciano/RS.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **27/08/2026**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até as **08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme objeto e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do concorrência na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou Comissão Permanente de Licitações, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pela Comissão Permanente de Licitações.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.7. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, assinada pelo Representante Legal da Empresa.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

f) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução n.º. 266/97, artigo 4º., CONFEA

b) Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para a assinatura do contrato este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA

c) A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho.

d) O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

e) A empresa deve apresentar no mínimo 3 (três) declarações de obras concluídas emitidas por Prefeituras, com data de emissão não superior a 3 (três) anos a data do certame.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

a) A licitante deverá indicar, no momento da formulação da proposta, profissional de engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

b) A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa vencedora será exigida por ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se as formas previstas na legislação vigente — estatuto ou contrato social (sócio), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços com cláusula de compromisso de vinculação futura, nos termos do art. 67, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) Os profissionais indicados poderão ser substituídos, durante a execução contratual, por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, após análise curricular e do respectivo acervo técnico, nos termos do art. 67, §6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,0

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,0

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 0,84

PC + PELP



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,54
AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

5.1.6.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como forma de assegurar capacidade financeira compatível com a execução do objeto, assinado pelo contador responsável.

5.1.6.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.6.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.6.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.6.5.1. A substituição referida no item 5.1.6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.6.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.6.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão Permanente de Licitações dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão Permanente de Licitações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão Permanente de Licitações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Licitações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de vinte e quatro horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato.

16.2 A elevação do percentual ao limite de 5% justifica-se pela relevância sobretudo social da obra, conferindo maior proteção ao interesse público contra eventuais inadimplementos.

16.3 A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

16.4 Adicionalmente, a Contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra, abrangendo vícios ocultos ou defeitos, respondendo integralmente por todos os encargos decorrentes da necessidade de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição de partes que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicionais para a Administração.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo para início da execução da obra será de **5 (cinco) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço

18.2. A vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contada a partir da assinatura do contrato, observando-se os seguintes prazos de execução:

18.3. O prazo para conclusão da obra será de conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital, a contar de seu início, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, **em até 30 dias após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra**, ficando condicionada a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

b) Regularidade com o FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

19.2 Para efeito de pagamento da última parcela da obra, fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual demonstre o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registros de Imóveis.**

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA, TURISMO E EVENTOS - SMC DITE
09.03 - TURISMO
1.017 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

Os anexos abaixo se encontram disponíveis no seguinte endereço:

https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO VI – CÁLCULO DO BDI;
ANEXO VII – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;
ANEXO VIII – ART;
ANEXO IX – PLANTA BAIXA – VISTA SUPERIOR;
ANEXO X – PLANTA BAIXA – POSTES EXISTENTES;

Dom Feliciano/RS, 30 de julho de 2026

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 6/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução das obras de instalações elétricas e luminotécnicas na área externa da Casa de Cultura e da Casa do Artesão de Dom Feliciano/RS., conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Instalações elétricas de Baixa tensão da Iluminação Externa da praça Instalações elétricas de Baixa tensão da Iluminação Externa da praça da cultura conforme memorial descritivo Valor de Referência: 150.371,1500		

A execução da obra apresenta os principais serviços com valores estimados conforme a Tabela 1.

Item	Descrição	Valor estimado
1	Materiais – Compra e Entrega	R\$99.532,40
2	Mão de obra – Mobilização (10% M.O)	R\$5.083,88
3	Mão de obra – Instalação eletrodutos e Quadro Geral	R\$12.709,69
4	Mão de obra – Instalação Infraestrutura eletromecânica e lançamento de cabos	\$12.709,69
5	Mão de obra – Instalação quadros, Interruptores, Refletores	R\$10.167,75
6	Comissionamento – Teste final	R\$10.167,75

Tabela 1: Principais serviços e percentual no total da obra conforme planilha orçamentária.

A especificação dos serviços e demais orientações técnicas para a aquisição dos materiais são itens que estão contemplados no Memorial Descritivo, peça integrante do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do projeto elétrico e luminotécnico justifica-se pela necessidade de valorização do patrimônio histórico e cultural do Município, abrangendo a Casa de Cultura e a Casa do Artesão. O projeto prevê iluminação com refletores com foco direcionado para as fachadas, além de projetores e postes instalados no solo para destacar as árvores e o paisagismo local.

Para muito além da estética, a substituição da iluminação do passeio por luminárias modernas tipo street light de 30W instaladas em postes de 4 metros é crucial para garantir a segurança da população durante o período noturno, requalificando os espaços públicos e incentivando o uso coletivo da praça.

Não raras vezes, eventos de finais de tarde, como o lazer em família, precisam ser paralisados cedo em função de não se ter uma iluminação adequada, limitando o aproveitamento do espaço



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

público. Esta adequação atua diretamente como uma medida estratégica para promover o desenvolvimento urbano, social e cultural do município.

A infraestrutura da praça central e do entorno da Casa de Cultura também desempenha um papel importante na organização e no acolhimento da comunidade. Em momentos de mobilização social ou ações de assistência civil, o espaço central da cidade é frequentemente utilizado como ponto de apoio e logística. Ter uma área pública central adequadamente iluminada garante que ações de apoio, campanhas de arrecadação e atendimento às famílias possam ocorrer ou se estender durante o período noturno com total segurança e infraestrutura

Ou seja, para muito além do lazer cotidiano, o complexo da Casa de Cultura e sua praça são instrumentos multifuncionais à disposição da comunidade. A requalificação luminotécnica é crucial para a ampliação do uso seguro deste espaço e para a capacidade de organização do Município, o que justifica plenamente a importância da execução desta obra de infraestrutura elétrica e iluminação.

Dessa forma, esta iniciativa promove a requalificação dos espaços públicos, incentiva o uso coletivo, fortalece a cultura local e impulsiona o desenvolvimento sustentável do município.

A obra objeto desta licitação deve ser enquadrada como especial devido à sua complexidade de execução e à variedade de serviços nela inclusa. Portanto, a modalidade de licitação indicada é a concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A obra, e consequentemente os serviços nela inclusos, têm natureza especial tendo em vista sua alta complexidade, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com relação às garantias, cabe aqui realizar algumas considerações, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e proteger o interesse público. Nesse ponto, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta. Esta garantia, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a seriedade da proposta, coibir a participação de empresas sem real intenção de contratar e garantir a manutenção da oferta até a assinatura do contrato. A ausência ou irregularidade desta garantia implicará a inabilitação da licitante.

Embora de extrema relevância, a garantia de proposta e a garantia contratual demandam, adicionalmente, que seja exigida a garantia mínima de um ano contra vícios e defeitos na fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra. Tal garantia abrange vícios ocultos ou defeitos, que possam comprometer a alimentação do sistema de iluminação, restando a Contratada integralmente responsável por todos os encargos decorrentes da necessidade de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição de partes que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicionais para a Administração.

É de suma importância que os interessados realizem vistoria prévia no local da obra antes da apresentação das propostas, uma vez que o projeto contempla intervenções em área de uso público



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Praça Central) e implantação de infraestrutura subterrânea no entorno de edificações de importância cultural (Casa de Cultura e Casa do Artesão).

5. EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo da execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, correndo conforme o Cronograma Físico-Financeiro do projeto.

Deverá ser disponibilizado um canteiro de obra ou contêiner para armazenamento dos materiais e ferramentas, bem como um banheiro químico para utilização durante a obra.

Os serviços deverão seguir estritamente a Planta baixa de iluminação de tomadas para instalação de toda rede subterrânea junto a Casa de Cultura e a praça da casa de cultura do Município de Dom Feliciano/RS.

Conforme memorial, deverá obrigatoriamente ser instalado medição padrão Equatorial 3x50A, conforme NT.00004.EQTL-08-Fornecimento-de-Energia-a-EMUC, instalada ao lado do QGBT que fica atrás dos sanitários, conforme localização em planta baixa.

Os valores contratados poderão ser reajustados com o andamento da obra, no caso de ocorrência de inviabilidades técnicas ou alterações de execução, dependendo de requisição formal da contratada ou da fiscalização.

As particularidades e exigências na execução dos serviços discriminados estão abordadas no Memorial Descritivo. A execução da obra também deve seguir rigorosamente as normas do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), com exigência obrigatória e especial de cumprimento da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), além do correspondente fornecimento de EPIs e treinamento.

Os serviços serão executados junto a Casa de Cultura e a praça da casa de cultura do Município de Dom Feliciano/RS.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato.

As particularidades e exigências na execução dos serviços discriminados estão abordadas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, devendo ser observadas as composições base SINAPI (ou seja, exigências da tabela analítica), bem como as Composições anexas ao projeto.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5198/2025, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”

O Gestor e Fiscalizador do Contrato serão os servidores indicados pelo Município de Dom Feliciano.

Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Não será aceito, no momento da execução da obra, materiais de especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cabe ao fiscalizador proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento da obra ocorrerá de acordo com o Cronograma de Desembolso, que é peça integrante do projeto. Após a execução dos serviços, a Fiscalização elaborará o Boletim de Medição que atestará a execução dos serviços, e encaminhará tal documento para que a contratada elabore a nota fiscal, a qual será encaminhada para procedimento de liquidação e pagamento.

Os prazos para pagamento correrão conforme o Contrato, e só passam a contar da apresentação de toda a documentação constante em contrato, por parte da empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Considerando a relevância técnica da obra e a necessidade de garantir a durabilidade, segurança elétrica e o padrão luminotécnico dos equipamentos empregados nas instalações elétricas e iluminação externa da praça da Casa de Cultura de Dom Feliciano/RS, a Administração Municipal exigirá da empresa provisoriamente vencedora a apresentação de amostras físicas dos principais materiais que serão utilizados na execução da obra.

A exigência das amostras justifica-se pela necessidade de verificação prévia da compatibilidade técnica dos materiais com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Estudo Luminotécnico, Planilha Orçamentária e normas técnicas aplicáveis (como a NBR 5410 e NR-10), especialmente em razão da necessidade de atendimento estrito aos parâmetros de iluminação e segurança das instalações subterrâneas em área de circulação pública.

Deverão ser apresentadas amostras representativas, acompanhadas de catálogos técnicos, fichas técnicas e certificados de conformidade dos fabricantes, dos seguintes materiais: a) Amostras dos cabos elétricos (condutores de cobre isolado EPR/HEPR 0,6/1 kV) e de Eletroduto PEAD ou corrugado que serão utilizados na rede subterrânea; b) Outros materiais considerados relevantes pela Fiscalização Técnica do Município para a garantia da qualidade, segurança e desempenho do sistema elétrico.

O critério da escolha do fornecedor será pelo menor valor proposto sendo que o mesmo deverá atuar no ramo pertinente ora contratado e estar com a habilitação jurídica e fiscal apta para atuar no objeto contratado, bem como comprovar a saúde financeira da empresa, a fim de garantir que a empresa possua a capacidade financeira de concluir a obra no prazo estabelecido.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

b) Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para a assinatura do contrato este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

c) Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente ou responsável técnico, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que o profissional executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

d) A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho.

e) A empresa licitante deverá realizar vistoria técnica presencial no local de execução da obra, a fim de tomar conhecimento de todas as condições físicas, logísticas e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a obra é de R\$150.371,15, tendo como base de preços orçados em distribuidores de materiais no RS e na Tabela SINAPI, competência 01/2026, e cotação de preços de fornecedores locais, realizada pela responsável técnica pelo projeto e orçamento da obra.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será dada pelo setor de contabilidade no procedimento de requisição de compra.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 6/2026
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **1099058115**, CPF n.º **024.279.980-95**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____. bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 6/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório **N.º 6/2026**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando o(a) Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução das obras de instalações elétricas e luminotécnicas na área externa da Casa de Cultura e da Casa do Artesão de Dom Feliciano/RS.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência nº **6/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 Pelo objeto ora adquirido, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

itens

2.2 De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ **0,00 (ZERO)**, conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

dotação

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, **em até 30 dias após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra**, ficando condicionada a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

b) Regularidade com o FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

4.2 Para efeito de pagamento da última parcela da obra, fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual**



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

demonstre o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registros de Imóveis.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, em uma das modalidades do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), mantendo-a válida durante toda a vigência, inclusive em caso de aditivo.

6.2. A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do recebimento definitivo da obra, respondendo por reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Conta bancária para caução:

Banco do Brasil

Agência **2030-3**

Conta corrente **20510-9**

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas no item 21 do edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será compatível com o prazo de execução de **3 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

10.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será definido na Autorização de Fornecimento.

10.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes:

- a) prover todos os recursos e insumos, incluindo no preço todas as despesas, encargos e tributos;
- b) executar a obra em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência, o projeto, o Memorial Descritivo e a proposta;
- c) responder, administrativa, civil e penalmente, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros;
- d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação;
- e) comunicar por escrito qualquer problema na execução;
- f) não subcontratar o objeto sem prévio consentimento escrito da CONTRATANTE;
- g) acatar a fiscalização;
- h) reparar defeitos e refazer serviços inadequados às suas expensas;
- i) observar as normas da ABNT, de segurança do trabalho e ambientais;
- j) manter responsável técnico durante toda a obra;
- k) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei (pessoa com deficiência, reabilitado e aprendiz).

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) convocar a CONTRATADA para assinatura do contrato e emitir a Ordem de Serviço;
- b) realizar a fiscalização e as medições;
- c) registrar as ocorrências da execução;
- d) efetuar o pagamento na forma e nos prazos pactuados, com as retenções legais;
- e) fornecer as informações necessárias à execução;
- f) zelar pelo cumprimento das obrigações e pela manutenção das condições de habilitação;
- g) observar a legislação de proteção de dados (Lei n.º 13.709/2018).

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações

13.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA XV – FORO

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito
Contratante

EMPRESA _____
CNPJ _____
Contratada